

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2951 de 18 de maio de 2006.

Autoria: Nelson Meireles.

“Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e interesse Social a Congregação Cristã no Brasil, sediada neste município, à Rua Epaminondas, Quadra 07, Lotes 13/14, Jardim Ingá.

Art. 2º - A Congregação Cristã no Brasil é registrada no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Protestos de Luziânia-GO, sob o nº. 405, no livro A-60, Folhas 82, fundada em 09/01/2001 e Inscrita no CPNJ nº 25.054.206/0001-25.

Art. 3º - A Entidade a que se refere a presente Lei, gozará de todas as vantagens, benefícios e assistência a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, regova-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 18 dias do mês de maio de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN - Presidente

CELSO GONÇALVES DE AGUIAR OLIVEIRA - 1º Secretário

AGOSTINHO LEITE - 2º Secretário